

DECRETO Nº 10.453 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007 [Download]

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do disposto no art. 105, V, da Constituição Estadual, e no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do que consta no Processo nº 1411070008070, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra aqui caracterizadas como áreas “01”, “02”, “03-A”, “03-B” e “04”, localizadas Bairro Nova Esperança, antigo “Barro Duro”, no Município de Salvador – Bahia, com as acessões e benfeitorias nelas existentes, em cujo perímetro encontra-se os imóveis pertencentes a quem de direito, medindo 99.953,65 m², 718.590,00 m², 292.086,00 m², 69.511,00 m², 101.275,63 m², respectivamente, com as seguintes poligonais:

I - Área “01”, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob as matrículas 44.310, 34.106, 34.105 e 3852, inicia no vértice 1, de coordenadas N 8.580.627,25 m e E 569.210,52 m; daí, com azimute de 83°45'28" percorre a distância de 34,49 m até atingir o vértice 2, de coordenadas N 8.580.631,00 m e E 569.244,81 m; daí, com azimute de 51°43'38" percorre a distância de 44,23 m até atingir o vértice 3, de coordenadas N 8.580.658,40 m e E 569.279,53 m; daí, com azimute de 11°57'39" percorre a distância de 54,65 m até atingir o vértice 4, de coordenadas N 8.580.711,86 m e E 569.290,86 m; daí, com azimute de 333°47'23" percorre a distância de 122,02 m até atingir o vértice 5, de coordenadas N 8.580.821,33 m e E 569.236,96 m; daí, com azimute de 351°14'17" percorre a distância de 232,21 m até atingir o vértice 6, de coordenadas N 8.581.050,84 m e E 569.201,59 m; daí, com azimute de 325°31'48" percorre a distância de 452,52 m até atingir o vértice 7, de coordenadas N 8.581.423,91 m e E 568.945,48 m; daí, com azimute de 312°04'25" percorre a distância de 155,48 m até atingir o vértice 8, de coordenadas N 8.581.528,09 m e E 568.830,07 m; daí, com azimute de 157°06'15" percorre a distância de 977,89 m até atingir o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - Área “02”, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 7.835, inicia no vértice 1, de coordenadas N 8.581.528,0888 m e E 568.830,0669 m; daí, com azimute de 157°06'15" percorre a distância de 977,887 m até atingir o vértice 2, de coordenadas N 8.580.627,2462 m e E 569.210,5216 m; daí, com azimute de 265°53'42" percorre a distância de 28,322 m até atingir o vértice 3, de coordenadas N 8.580.625,2188 m e E 569.182,2718 m; daí, com azimute de 252°20'36" percorre a distância de 62,201 m até atingir o vértice 4, de coordenadas N 8.580.606,3526 m e E 569.123,0012 m; daí, com azimute de 268°02'27" percorre a distância de 75,008 m até atingir o vértice 5, de coordenadas N 8.580.603,7884 m e E 569.048,0366 m; daí, com azimute de 284°56'23" percorre a distância de 444,548 m até atingir o vértice 6, de coordenadas N 8.580.718,3946 m e E 568.618,5156 m; daí, com azimute 306°28'35" percorre a distância de 1.772,595 m até atingir o vértice 7, de coordenadas

N 8.581.772,1856 m e E 567.193,1675 m; daí, com azimute de 5°38'05" percorre a distância de 1,352 m até atingir o vértice 8, de coordenadas N 8.581.773,5306 m e E 567.193,3002 m; daí, com azimute de 39°17'45" percorre a distância de 78,724 m até atingir o vértice 9, de coordenadas N 8.581.834,4537 m e E 567.243,1577 m; daí, com azimute de 94°20'30" percorre a distância de 98,781 m até atingir o vértice 10, de coordenadas N 8.581.826,9757 m e E 567.341,6555 m; daí, com azimute de 106°48'18" percorre a distância de 83,410 m até atingir o vértice 11, de coordenadas N 8.581.802,8603 m e E 567.421,5038 m; daí, com azimute de 345°41'31" percorre a distância de 82,828 m até atingir o vértice 12, de coordenadas N 8.581.883,1190 m e E 567.401,0343 m; daí, com azimute de 44°58'10" percorre a distância de 45,873 m até atingir o vértice 13, de coordenadas N 8.581.915,5735 m e E 567.433,454 m; daí, com azimute de 107°26'30" percorre a distância de 51,557 m até atingir o vértice 14, de coordenadas N 8.581.900,1200 m e E 567.482,6411 m; daí, com azimute de 91°11'29" percorre a distância de 67,033 m até atingir o vértice 15, de coordenadas N 8.581.898,7262 m e E 567.549,6596 m; daí, com azimute de 131°51'36" percorre a distância de 111,186 m até atingir o vértice 16, de coordenadas N 8.581.824,5300 m e E 567.632,4686 m; daí, com azimute de 160°37'07" percorre a distância de 53,259 m até atingir o vértice 17, de coordenadas N 8.581.774,2892 m e E 567.650,1427 m; daí, com azimute de 221°06'43" percorre a distância de 55,304 m até atingir o vértice 18, de coordenadas N 8.581.732,6219 m e E 567.613,7787 m; daí, com azimute de 114°24'20" percorre a distância de 30,045 m até atingir o vértice 19, de coordenadas N 8.581.720,2075 m e E 567.641,1390 m; daí, com azimute de 67°28'28" percorre a distância de 60,840 m até atingir o vértice 20, de coordenadas N 8.581.743,5149 m e E 567.697,3371 m; daí, com azimute de 84°57'56" percorre a distância de 28,890 m até atingir o vértice 21, de coordenadas N 8.581.746,0502 m e E 567.726,1157 m; daí, com azimute de 161°34'30" percorre a distância de 75,568 m até atingir o vértice 22, de coordenadas N 8.581.674,3555 m e E 567.750,0000 m; daí, com azimute de 228°08'40" percorre a distância de 56,009 m até atingir o vértice 23, de coordenadas N 8.581.636,9835 m e E 567.708,2832 m; daí, com azimute de 171°27'25" percorre a distância de 11,964 m até atingir o vértice 24, de coordenadas N 8.581.625,1520 m e E 567.710,0605 m; daí, com azimute de 95°55'23" percorre a distância de 45,863 m até atingir o vértice 25, de coordenadas N 8.581.620,4193 m e E 567.755,6785 m; daí, com azimute de 124°00'54" percorre a distância de 67,112 m até atingir o vértice 26, de coordenadas N 8.581.582,8763 m e E 567.811,3068 m; daí, com azimute de 132°07'36" percorre a distância de 187,707 m até atingir o vértice 27, de coordenadas N 8.581.456,9677 m e E 567.950,5227 m; daí, com azimute de 09°39'13" percorre a distância de 73,470 m até atingir o vértice 28, de coordenadas N 8.581.432,2573 m e E 568.019,7127 m; daí, com azimute de 133°32'09" percorre a distância de 153,076 m até atingir o vértice 29, de coordenadas N 8.581.326,8173 m e E 568.130,6838 m; daí, com azimute de 154°54'00" percorre a distância de 129,951 m até atingir o vértice 30, de coordenadas N 8.581.209,1378 m e E 568.185,8087 m; daí, com azimute de 188°31'29" percorre a distância de 134,248 m até atingir o vértice 31, de coordenadas N 8.581.076,3729 m e E 568.165,9086 m; daí, com azimute de 118°32'14" percorre a distância de 33,493 m até atingir o vértice 32, de coordenadas N 8.581.060,3724 m e E 568.195,3323 m; daí, com azimute de 59°04'23" percorre a distância de 82,662 m até atingir o vértice 33, de coordenadas N 8.581.102,8562 m e E 568.266,2421 m; daí, com azimute de 111°18'05" percorre a distância de 97,703 m até atingir o vértice 34, de coordenadas N 8.581.067,3632 m e E 568.357,2705 m; daí, com azimute de 56°43'23"

percorre a distância de 85,528 m até atingir o vértice 35, de coordenadas N 8.581.114,2914 m e E 568.428,7745 m; daí, com azimute de 131°20'28" percorre a distância de 38,001 m até atingir o vértice 36, de coordenadas N 8.581.089,1905 m e E 568.457,3049 m; daí, com azimute de 150°37'12" percorre a distância de 109,364 m até atingir o vértice 37, de coordenadas N 8.580.993,8921 m e E 568.510,9590 m; daí, com azimute de 105°33'12" percorre a distância de 51,895 m até atingir o vértice 38, de coordenadas N 8.580.979,9771 m e E 568.560,9540 m; daí, com azimute de 54°19'05" percorre a distância de 16,562 m até atingir o vértice 39, de coordenadas N 8.580.989,6378 m e E 568.574,4072 m; daí, com azimute de 324°36'11" percorre a distância de 117,122 m até atingir o vértice 40, de coordenadas N 8.581.085,1105 m e E 568.506,5658 m; daí, com azimute de 45°51'08" percorre a distância de 25,722 m até atingir o vértice 41, de coordenadas N 8.581.103,0261 m e E 568.525,0224 m; daí, com azimute de 2°18'52" percorre a distância de 74,774 m até atingir o vértice 42, de coordenadas N 8.581.177,7394 m e E 568.528,0419m; daí, com azimute de 322°21'33" percorre a distância de 64,996 m até atingir o vértice 43, de coordenadas N 8.581.229,2066 m e E 568.488,3483 m; daí, com azimute de 271°14'37" percorre a distância de 136,294 m até atingir o vértice 44, de coordenadas N 8.581.232,1645 m e E 568.352,0868 m; daí, com azimute de 342°13'50" percorre a distância de 68,098 m até atingir o vértice 45, de coordenadas N 8.581.297,0137 m e E 568.331,3042 m; daí, com azimute de 90°29'36" percorre a distância de 68,102 m até atingir o vértice 46, de coordenadas N 8.581.296,4275 m e E 568.399,4037 m; daí, com azimute de 70°58'18" percorre a distância de 85,262 m até atingir o vértice 47, de coordenadas N 8.581.324,2262 m e E 568.480,0070 m; daí, com azimute de 126°01'03" percorre a distância de 83,500 m até atingir o vértice 48, de coordenadas N 8.581.275,1253 m e E 568.547,5454 m; daí, com azimute de 35°08'07" percorre a distância de 53,530 m até atingir o vértice 49, de coordenadas N 8.581.318,9020 m e E 568.578,3523 m; daí, com azimute de 8°17'51" percorre a distância de 74,495 m até atingir o vértice 50, de coordenadas N 8.581.392,6167 m e E 568.589,1030 m; daí, com azimute de 345°34'47" percorre a distância de 45,201 m até atingir o vértice 51, de coordenadas N 8.581.436,3934 m e E 568.577,8466 m; daí, com azimute de 71°22'43" percorre a distância de 158,461 m até atingir o vértice 52, de coordenadas N 8.581.486,9923 m e E 568.728,0116 m; daí, com azimute de 60°02'36" percorre a distância de 103,962 m até atingir o vértice 53, de coordenadas N 8.581.538,9052 m e E 568.818,0850 m; daí, com azimute de 132°04'25" percorre a distância de 16,142 m até atingir o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro;

III - Área "03-A" registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 5.111, inicia no vértice 2, de coordenadas N 8.581.772,186 m. e E 567.193,167 m.; daí, com azimute de 126°28'35" percorre a distância de 1.772,59 m., até atingir o vértice 1, de coordenadas N 8.580.718,395 m. e E 568.618,516 m.; daí, com azimute de 284°56'23" percorre a distância de 75,59 m., até atingir o vértice 18, de coordenadas N 8.580.737,882 m. e E 568.545,480 m.; daí, com azimute de 286°48'20" percorre a distância de 292,23 m., até atingir o vértice 17, de coordenadas N 8.580.822,373 m. e E 568.265,731 m.; daí, com azimute de 295°12'12" percorre a distância de 95,53 m., até atingir o vértice 16, de coordenadas N 8.580.863,054 m. e E 568.179,294 m.; daí, com azimute de 303°04'35" percorre a distância de 699,06 m., até atingir o vértice 15, de coordenadas N 8.581.244,567 m. e E 567.593,524 m.; daí, com azimute de 221°47'10" percorre a distância de 143,46 m., até atingir o vértice 14, de coordenadas

N 8.581.137,600 m. e E 567.497,931 m.; daí, com azimute de 186°52'03" percorre a distância de 89,54 m., até atingir o vértice 13, de coordenadas N 8.581.048,698 m. e E 567.487,223 m.; daí, com azimute de 327°07'11" percorre a distância de 248,25 m., até atingir o vértice 12, de coordenadas N 8.581.257,177 m. e E 567.352,454 m.; daí, com azimute de 37°49'16" percorre a distância de 100,97 m., até atingir o vértice 11, de coordenadas N 8.581.336,940 m. e E 567.414,372 m.; daí, com azimute de 311°15'17" percorre a distância de 38,60 m., até atingir o vértice 10, de coordenadas N 8.581.362,391 m. e E 567.385,356 m.; daí, com azimute de 36°52'06" percorre a distância de 15,52 m., até atingir o vértice 9, de coordenadas N 8.581.374,804 m. e E 567.394,666 m.; daí, com azimute de 303°59'22" percorre a distância de 300,02 m., até atingir o vértice 8, de coordenadas N 8.581.542,527 m. e E 567.145,908 m., daí, com azimute de 32°35'17" percorre a distância de 25,18 m., até atingir o vértice 7, de coordenadas N 8.581.563,744 m. e E 567.159,471 m.; daí, com azimute de 111°56'27" percorre a distância de 62,93 m., até atingir o vértice 6, de coordenadas N 8.581.540,231 m. e E 567.217,842 m.; daí, com azimute de 50°39'45" percorre a distância de 44,43 m., até atingir o vértice 5, de coordenadas N 8.581.568,392 m. e E 567.252,202 m.; daí, com azimute de 24°11'47" percorre a distância de 41,48 m., até atingir o vértice 4, de coordenadas N 8.581.606,223 m. e E 567.269,201 m.; daí, com azimute de 304°01'03" percorre a distância de 104,53 m., até atingir o vértice 3, de coordenadas N 8.581.664,700 m. e E 567.182,563 m.; daí, com azimute de 5°38'05" percorre a distância de 108,01 m., até atingir o vértice 2, de coordenadas N 8.581.772,186 m. e E 567.193,167 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro;

IV - Área "03-B", registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 5.111, inicia no vértice 1, de coordenadas N 8.581.204,045 m. e E 567.312,969 m.; daí, com azimute de 146°45'23" percorre a distância de 316,01 m. até atingir o vértice 2, de coordenadas N 8.580.939,754 m. e E 567.486,204 m.; daí, com azimute de 172°21'14" percorre a distância de 118,47 m. até atingir o vértice 3, de coordenadas N 8.580.822,335 m. e E 567.501,967 m.; daí, com azimute de 269°49'03" percorre a distância de 304,50 m. até atingir o vértice 4, de coordenadas N 8.580.821,365 m. e E 567.197,464 m.; daí, com azimute de 10°28'32" percorre a distância de 146,18 m. até atingir o vértice 5, de coordenadas N 8.580.965,106 m. e E 567.224,042 m.; daí, com azimute de 20°24'51" percorre a distância de 254,95 m., até atingir o vértice 1, de coordenadas N 8.581.204,045 m. e E 567.312,969 m., ponto inicial da descrição deste perímetro;

V - Área "04" - registrada no 3º Ofício de Registro de Imóveis, sob a matrícula nº 17.276, inicia no vértice 1, de coordenadas N 8.580.822,335 m. e E 567.501,967 m.; daí, com azimute de 172°21'13" percorre a distância de 86,54 m. até atingir o vértice 2, de coordenadas N 8.580.736,561 m. e E 567.513,483 m.; daí, com azimute de 133°48'03" percorre a distância de 66,34 m. até atingir o vértice 3, de coordenadas N 8.580.690,646 m. e E 567.561,361 m.; daí, com azimute de 216°10'20" percorre a distância de 264,71 m. até atingir o vértice 4, de coordenadas N 8.580.476,960 m. e E 567.405,126 m.; daí, com azimute de 280°49'20" percorre a distância de 291,10 m. até atingir o vértice 5, de coordenadas N 8.580.531,617 m. e E 567.119,203 m.; daí, com azimute de 34°31'38" percorre a distância de 213,54 m. até atingir o vértice 6, de coordenadas N 8.580.707,545 m. e E 567.240,237 m.; daí, com azimute de 329°42'44"

percorre a distância de 96,11 m. até atingir o vértice 7, de coordenadas N 8.580.790,537 m. e E 567.191,764 m.; daí, com azimute de 10°28'32" percorre a distância de 31,35 m. até atingir o vértice 8, de coordenadas N 8.580.821,365 m. e E 567.197,464 m.; daí, com azimute de 89°49'03" percorre a distância de 304,50 m. até atingir o vértice 1, de coordenadas N 8.580.822,335 m. e E 567.501,967 m., ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único - As coordenadas descritas nos incisos I a V deste artigo estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39°00', fuso-24, tendo como datum o SAD-69, sendo todos os azimutes verdadeiros.

Art. 2º - A área declarada de utilidade pública destina-se à construção de unidades habitacionais de interesse social, melhorias habitacionais, requalificação ambiental, serviço de infraestrutura e regularização fundiária.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto ocorrerá à conta das dotações orçamentárias consignadas, em favor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da unidade gestora 26.004-Diretoria Geral, pela atividade 2904 e fonte de recurso 00.

Art. 4º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse dos bens referidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Fica autorizada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano a promover os atos administrativos necessários à desapropriação dos imóveis incluídos na área prevista no artigo 1º deste Decreto, cabendo à Procuradoria Geral do Estado ajuizar a competente ação judicial de desapropriação, caso não seja possível a desapropriação amigável.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de setembro de 2007.

EDMUNDO PEREIRA SANTOS

Governador, em exercício

Eva Maria Cella Dal Chiavon

Secretária da Casa Civil

Afonso Bandeira Florence

Secretário de Desenvolvimento Urbano



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado."